



2954000



00135.211011/2022-10



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE MAIO DE 2022

**Dispõe sobre a designação de MARCELO
FEIJÓ CHALRÉO
como relator**

O **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 27, V, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela Resolução nº 02, de 09 de março de 2022 e conforme deliberação tomada, por unanimidade, 58ª Reunião Ordinária do CNDH, realizada em 12 e 13 de maio de 2022:

CONSIDERANDO o art. 4º, incisos III e XII, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, compete ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades, dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário;

CONSIDERANDO o art. 8, parágrafo 5º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014 e o art. 38 da Resolução CNDH nº 02, de 09 de março de 2022, é atribuição do Plenário designar conselheiras/os como relatoras/es de determinados temas e casos específicos, bem como para relatar denúncias ou representações sobre atos, condutas ou situações contrárias aos direitos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o conselheiro MARCELO FEIJÓ CHALRÉO como relator, no prazo de 6 (seis) meses, para:

- I – Representar o CNDH junto ao Tribunal dos Povos do Cerrado e acompanhar as várias etapas da tramitação da denúncia apresentada pela Campanha Permanente em Defesa do Cerrado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DARCI FRIGO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Darci Frigo, Presidente**, em 16/05/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2954000** e o código CRC **6E8CC9A6**.
